



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMOSP.



### PROJETO BÁSICO.

#### OBJETO:

Este Projeto tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e recuperação do Parque de Exposição Agropecuária da Cidade de Bonfim, no Município de Bonfim/RR, tudo com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para plena execução da meta a cargo da Empresa a ser contratada.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Projeto Básico é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos administrativos.

O Projeto Básico foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos e levantamentos preliminares realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, com pesquisa de preços à tabela SINAPI/CEF e pesquisa de mercado, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e financeira do serviço solicitado com utilização de recursos próprios do Município.

#### JUSTIFICATIVA:

Este processo justifica-se para realizar a reforma e recuperação da estrutura física do parque de exposição da sede de Bonfim, denominado de Parque de Exposição Agropecuária Olavo Brasil Filho, se faz necessário devido à referida estrutura de realização de eventos estar bastante danificada pelo tempo, por vandalismo e a deterioração natural da mesma, além da sua utilização para realização das Festas de Comemoração do Festejo de Bonfim, na cidade de Bonfim, evento tradicional realizado anualmente pela Prefeitura Municipal de Bonfim, e neste sentido a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP, apresenta este Projeto Básico para executar os serviços de reforma e de recuperação da estrutura física do referido parque para mantê-lo em condições de uso.

Neste projeto foi levantado o estado geral da estrutura para recuperação, pois encontra-se com as estruturas comprometidas devido ação do tempo e necessita de revitalização geral, tornando assim necessário a realização de serviços de limpeza completa, revitalização de esquadrias, estrutura elétrica e hidráulica, sanitária, telhados e pintura, conforme quantitativo anexo.

Concluimos ainda que a referida estrutura física do parque de exposição agropecuária está completamente impossibilitada de realização de eventos da magnitude da festa de rodeio da cidade de Bonfim e devido a esta situação, a necessidade de intervenção para recuperação é imediata, para atender as condições básicas para a realização de eventos com utilização daquela estrutura.

#### OBJETIVO/META:

O presente Projeto Básico tem como finalidade realizar a reforma e recuperação da estrutura física do parque de exposição da sede de Bonfim, denominado de Parque de Exposição Agropecuária Olavo Brasil Filho, envolvendo os serviços a seguir discriminados:

- SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA.
- SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DE ESQUADRIAS.
- SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DE ESTRUTURA ELÉTRICA, HIDRÁULICA e SANITÁRIA
- SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE TELHADOS.
- SERVIÇOS DE PINTURA.

Os serviços deverão ser executados por profissionais, com fornecimento de materiais, equipamentos, transporte de material, nos termos das Especificações Técnicas e Planilhas Orçamentárias e demais anexos, que passam a ser parte integrante deste Projeto Básico, fornecidos em meio digital.

#### EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa que vier a participar do certame licitatório para atender ao objeto deste projeto básico deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, bem como deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

Deverá prestar, durante a execução dos serviços da obra, toda assistência técnica-administrativa, mantendo também no local dos serviços um profissional habilitado para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

Os serviços a serem prestados deverão obedecer, rigorosamente, aos preceitos dispostos na Norma Regulamentadora Nº 4 - NR 4, que regula os SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMOSP.

EM MEDICINA DO TRABALHO, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

A empresa especializada visitará o local para execução dos serviços, com acompanhamento de técnico destacado pela Prefeitura Municipal através da SMOSP, devendo para tanto, emitir declaração nesse sentido, conforme modelo que se estabelecer no edital da licitação, objetivando efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado de Roraima e, neles, deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, inclusive custos com materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

Qualquer serviço que venha a ser necessário e que não esteja expressamente especificado neste projeto básico deverá ser encaminhado por escrito à fiscalização e à equipe técnica da Prefeitura Municipal, para providências.

#### **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

✓ Os serviços deverão ter o prazo de execução de 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, ou conforme disposto em instrumento contratual e podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

○ A prorrogação do prazo só poderá ocorrer nas seguintes circunstâncias:  
Por interesse da CONTRATANTE.

✓ Por fato excepcional, alheio à vontade das partes, que prejudique fundamentalmente a execução do contrato.

✓ O prazo de vigência do contrato será de 120 (Cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do mesmo e podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

No caso de fato excepcional, este deverá ser comunicado por escrito, devidamente justificado, à fiscalização, que julgará a procedência EM CONJUNTO com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

#### **MANUTENÇÃO, GARANTIA E RESPONSABILIDADE:**

A CONTRATADA responderá durante o prazo de 01 (Um) ano, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, contado a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

A CONTRATADA deverá fornecer manual do fabricante com as especificações técnicas e prazo de garantia de todos os materiais, equipamentos e elementos construtivos utilizados. A falta de apresentação desses elementos implicará na responsabilidade da CONTRATADA pela sua garantia, e arcará pelos custos do objeto a qualquer tempo.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este projeto básico e especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela execução dos equipamentos de proteção coletiva e fornecimento de equipamento de proteção individual, adequados, para proteção das pessoas circulantes no canteiro de obras e vizinhança, observando os aspectos de segurança e higiene da obra adotada pela NR- 18.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro o diário de obra, atualizado, datado e assinado pelo seu responsável técnico e pelo representante fiscal da Administração.

A fiscalização deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, no máximo, a cada 10 (dez) dias, sem necessidade de aviso prévio, e constituirá no preenchimento da tabela de medição dos serviços executados até a data da vistoria, fazendo-se a verificação da obediência do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, para fins de pagamento de faturas.

Quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços deverão ser encaminhadas por escrito à fiscalização da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Quando estiverem concluídos os serviços, a fiscalização fará a vistoria final. Qualquer pendência implicará em tomada de providência pela CONTRATADA, sem ônus para a administração, e incorrerá nas penalidades previstas na lei Nº 8.666/93.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS:**

Para a habilitação, exigirá-se dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Alvará de funcionamento em validade.





ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMOSP.



Por ocasião da licitação as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no Estado da sede da licitante;
- Indicação do responsável técnico pela execução da obra, com a comprovação da habilitação profissional, fornecido pelo CREA;
- Planilha de preços da licitante consoante os Termos da Planilha de Valor Orçado constante do edital;

### **DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E DOS SERVIÇOS:**

Os serviços deverão ser executados nos termos fixados no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e atender o Cronograma Físico-financeiro.

### **DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A execução da obra será por regime de Empreitada por Menor Preço Global.

### **MEMORIAL DESCRITIVO:**

#### **I - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS:**

Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender às seguintes premissas: Estabilidade Estrutural; Durabilidade e Acabamentos igual ou superior aos processos convencionais; Execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; Utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada; e, Normas de Segurança.

O presente projeto poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo a critério exclusivo da CONTRATANTE, que de comum acordo com os autores do projeto fixará as implicações e acertos decorrentes, visando à continuidade da obra de reforma e recuperação do parque de exposição da cidade de Bonfim. Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta aos projetistas.

O presente Projeto objetiva fixar as condições gerais a que deverão ser obedecidas durante a execução da obra, bem como caracterizar as obrigações e direitos da empresa contratada a qual será confiada à execução da dita obra.

#### **II - ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO:**

As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio do Gestor de Contrato da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA.

É a CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização o acesso às partes das obras contratadas.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

É a CONTRATADA obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Técnicas em vigor que se aplicam ao serviço contratado, conforme o imposto pelo Código de Defesa do Consumidor, em caso de descumprimento submetendo-se às penalidades nele previstas.

### **SERVIÇOS PRELIMINARES – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

#### **MOBILIZAÇÃO:**

Para início dos serviços da obra deste projeto básico será pago a CONTRATADA as despesas com transporte de equipamentos e pessoal para o local de execução da obra, sendo que esta verba compreende também a retirada de todos os equipamentos e pessoal quando do término da obra, o valor desta verba será calculado de acordo com o levantamento do quantitativo, podendo variar com a situação, local da obra, e das despesas de combustível, aluguel de equipamentos e pessoal, para o referido transporte dos equipamentos necessários à execução da mesma.

#### **FORMA DE PAGAMENTO:**

Serão pagos todos os serviços existentes no quantitativo básico e que forem efetivamente realizados e atestados pela fiscalização. Neste preço estão inclusos todos os materiais e serviços utilizados, inclusive BDI, para a realização completa dos serviços contratados deste projeto.

O pagamento será efetuado em até o 15 (Quinze) dias úteis após à efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Finanças - SMF, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMOSP.



O valor máximo que a Administração se compromete em pagar é de R\$ 326.683,92 (Trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme consta na Planilha Orçamentária de custos anexo do Projeto Básico.

Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

**FONTE DOS RECURSOS:**

Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:  
Unidade Orçamentária – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOSP.  
Exercício: 2023.

Programa de Atividade: 15.451.0500.2073.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Tipo de Empenho: No valor global.

Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

**DAS PENALIDADES:**

O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a multa de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo da execução do serviço de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

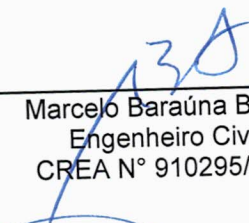
Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e

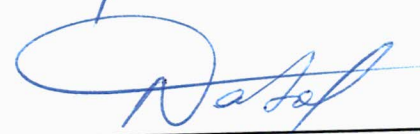
independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços de reforma e recuperação do parque de exposição da cidade de Bonfim, conforme constantes do projeto básico, serão resolvidos pela contratante.

Bonfim/RR, em 27 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Baraúna Bento  
Engenheiro Civil  
CREA N° 910295/RR.

De acordo:

  
\_\_\_\_\_  
Newton Figueiredo Brashe  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.